



**Prefeitura Municipal de  
Pedro Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

## **Lei n.º 3241/2019**

**“Autoriza o Poder Público Municipal a contratar em caráter emergencial 01 Pediatra, 05 Médicos Clínico Geral, 02 Ginecologistas e 01 Fonoaudiólogo”.**

**MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,** Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Pedro Osório, RS, autorizado a contratar em caráter emergencial, 01 Pediatra, 05 Médicos Clínico Geral, 02 Ginecologistas e 01 Fonoaudiólogo, pelo prazo de até um ano, admitida uma única prorrogação.

**Art. 2º** - O critério de escolha para o provimento do cargo de natureza emergencial objeto da presente, será a classificação obtida em concurso público vigente.

**Parágrafo Único** - Caso não haja interesse ou possibilidade dos candidatos aprovados nos certames em efetuar a contratação de natureza emergencial, fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado.

**Art. 3º** - Os contratados perceberão remuneração, bem como desempenhará a função de acordo com as atribuições, carga horária e exigências previstas na legislação municipal em relação aos cargos de provimento efetivo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes serão atendidas por dotações próprias do presente exercício financeiro.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Osório, 12 de junho de 2019.

**MOACIR OTÍLIO ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**